



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DA EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 183/95

I - RELATÓRIO

Atendendo solicitação desta Comissão, o prefeito enviou à Câmara a Emenda nº 1 ao PL nº 183/95, dando nova redação ao art. 2º do projeto.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A apresentação de emenda, pelo prefeito, a projeto de lei de sua autoria é um procedimento perfeitamente legal e que encontra amparo no art. 152 do Regimento Interno da Câmara.

Não obstante, a emenda faz referência apenas a fonte do recurso destinado a atender à abertura do crédito suplementar, omitindo a(s) dotação(ões) que será(ão) reforçada(s).

Para corrigir esse erro, propomos, ao final, a Subemenda nº 1.

III - CONCLUSÃO

Tendo em conta o exposto, opinamos pela legalidade e juridicidade da Emenda nº 1 ao PL nº 183/95, com a Subemenda a seguir redigida:

Subemenda nº 1

Artigo único. O art. 2º do PL nº 183/95, renumerado como art. 3º, passa a vigorar com a redação abaixo; é acrescentado um art. 2º, com a renumeração dos remanescentes:

"Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta lei, será aberto crédito suplementar de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01	- Gabinete e Secretaria do Prefeito	
03070202.001	- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	
4120	- Equipamento e Material Permanente.....	
	R\$ 15.000,00
20.03	- Departamento de Serviços e Obras Públicas	
16885342.028	- Manutenção das atividades de estradas vicinais e de equipamento rodoviário	
4120	- Equipamento e Material Permanente	
	R\$ 30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20.02	- Departamento de Administração e Finanças
03070212.006	- Manutenção das atividades do Setor Administrativo e dos Serviços Gerais
4120	- Equipamento e Material Permanente.....
 R\$ 45.000,00"

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1995.

Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente e Relator

José Helyécio Fernandes de Resende
Membro

Lindomar José Pereira
Membro

Aprovado em 9/10/95
por unanimidade

Presidente da Câmara